



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó - SC, CEP: 89815-899, 49-2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**PORTARIA Nº 14/PROGRAD/UFFS/2020**

Revogada por:

[PORTARIA Nº 125/PROGRAD/UFFS/2021](#)

~~O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 565/GR/UFFS/2016, resolve:~~

~~**Art. 1º** CONSTITUIR a Comissão Permanente para realização da Análise de Renda e a Análise dos Recursos referentes aos indeferimentos decorrentes do não atendimento dos critérios de renda para os Processos Seletivos da UFFS para o *Campus* Erechim, para as seguintes modalidades de inscrição:~~

~~**I – L1:** Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).~~

~~**II – L2:** Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).~~

~~**III – L9:** Vagas reservadas a candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).~~

~~**IV – L10:** Vagas reservadas a candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).~~

~~**Art. 2º** Designar como membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria os seguintes servidores:~~

~~**I** – Marcelo Ronsoni – Siape 1764182 (Presidente);~~

~~**II** – Alfredo Castamann – Siape 1837429;~~

~~**III** – Ângela Camila Brustolin – Siape 2073224;~~

~~**IV** – Cleudes Fátima Bresolin Hubner – Siape 1976388;~~

~~**V** – Daiane Truylio – Siape 1757547;~~

~~**VI** – Denise Jansen – Siape 2047386;~~

~~**VII** – Julia Cristina da Silva – Siape 2041468;~~

~~**VIII** – Laucir Gerson Breitzkreitz – Siape 1762234;~~

~~**IX** – Liege Barbieri Silveira – Siape 1873955;~~

~~**X** – Luana Angélica Alberti – Siape 1829186;~~

~~**XI** – Reginaldo Griseli – Siape 1034174;~~

~~**XII** – Renato Calegari – Siape 1871360;~~

~~**XIII** – Robson Olivino Paim – 2024235;~~

~~**XIV** – Sandra Simone Hopner Pierozan – Siape 2052692;~~

~~**XV** – Sheila Marques Duarte Bassoli – Siape 1052157;~~

~~**XVI** – Suzana Bazzoti – Siape 2132193;~~

~~**XVII** – Tatiane Marmantini – Siape 1792911.~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó - SC, CEP: 89815-899, 49-2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

~~Art. 3º São atribuições da Comissão designada no Art. 2º:~~

- ~~I – Realizar as análises de renda dos candidatos inscritos nas modalidades citadas no Art. 1º desta portaria;~~
- ~~II – Emitir parecer, favorável ou desfavorável, após realizada análise de renda e dar ciência aos envolvidos no Processo Seletivo;~~
- ~~III – Auxiliar nas orientações aos candidatos quanto à documentação necessária a ser apresentada para a realização da análise de renda;~~
- ~~IV – Preencher a documentação inerente à realização das análises de renda;~~
- ~~V – Providenciar, junto à Secretaria Acadêmica, a listagem de candidatos convocados em cada chamada e as informações necessárias para realizar a análise de renda;~~
- ~~VI – Julgar os recursos de renda protocolados pelos candidatos inscritos nos Processos Seletivos da UFFS em conformidade com o Art. 1º, incisos I, II, III e IV desta portaria;~~
- ~~VII – Emitir parecer acerca dos recursos protocolados nos prazos especificados nos respectivos editais de inscrição ou chamada;~~
- ~~VIII – Dar ciência acerca do parecer à Secretaria Acadêmica do *campus* e à Comissão Permanente do Processo Seletivo Regular da Graduação e/ou Comissões de Coordenação e Execução dos Processos Seletivos Especiais;~~
- ~~IX – Organizar a documentação produzida em virtude da análise de renda e do recurso, arquivando-a junto aos demais documentos de renda do candidato;~~
- ~~X – Manter diálogo constante com as demais equipes de matrícula;~~
- ~~XI – Demais atribuições inerentes à atividade.~~

~~Art. 4º Quando protocolado recurso, este será, inicialmente, submetido à reanálise pelos integrantes da Comissão que realizou a primeira análise, com vistas a avaliar a possibilidade de reconsideração da decisão inicial. Caso a decisão inicial seja mantida, o recurso deve ser submetido a integrantes da Comissão distintos daqueles que realizaram a análise inicial.~~

~~Art. 5º A Comissão de Análise de Renda e Recursos está vinculada à Comissão Local de Matrículas, caso o *campus* a tenha instituído.~~

~~Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 06/PROGRAD/UFFS/2019, publicada no Boletim Oficial da UFFS.~~

~~Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

Chapecó/SC, 21 de janeiro de 2020.

MAIQUEL TESSER  
Pró-Reitor de Graduação em exercício